

GOVERNO DE MACAU

批示 第63/GM/97號

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 62/GM/97

Ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula 34.ª do contrato de concessão em vigor e tendo em atenção o previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação como representante do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (Departamento Autónomo de Dragagens) do capitão-tenente Fernando Guerreiro Inácio, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 1997.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Setembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第62/GM/97號

按照現行特許合同第三十四條二款之規定，並根據三月二日第13/92/M號法令第二十一條之規定，總督命令：

一、殷賦祺中校，作為澳門旅遊娛樂有限公司濬河部之政府代表，其委任獲續期一年，自一九九七年九月二十三日起產生效力。

二、擔任該等職務之每月報酬為澳門幣六千六百圓。

命令公佈

一九九七年九月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 63/GM/97

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 38.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., do licenciado José Ernesto da Costa Queiroz, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1997.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

按照現行特許合同第三十八條一款之規定，並根據三月二日第13/92/M號法令第二條一款及二款以及第十五條一款之規定，總督命令：

一、紀樂士學士，作為澳門國際機場專營公司之政府代表，其委任獲續期一年，自一九九七年十月七日起產生效力。

二、擔任該等職務之每月報酬為澳門幣九千二百圓。

命令公佈

一九九七年九月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 64/GM/97

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 11.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada, do licenciado Delfim Pires Madeira, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 1997.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第64/GM/97號

按照現行特許合同第十一條一款之規定，並根據三月二日第13/92/M號法令第二條一款及二款以及第十五條一款之規定，總督命令：

一、馬德勳學士，作為澳門彩票有限公司之政府代表，其委任獲續期一年，自一九九七年十月十八日起產生效力。

二、擔任該等職務之每月報酬為澳門幣六千六百圓。

命令公佈

一九九七年九月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 65/GM/97

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 24.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos, S.A.R.L., de António

Mendes Liz, a partir de 11 de Outubro de 1997, pelo prazo de dois anos.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 65/GM/97 號

按照現行特許合同第二十四條一款之規定，並根據三月二日第 13/92/M 號法令第二條一款及二款以及第十五條一款之規定，總督命令：

一、李士，作為賽馬會有限公司之政府代表，其委任由一九九七年十月十一日起獲續期兩年。

二、擔任該等職務之每月報酬為澳門幣九千二百圓。

命令公佈

一九九七年九月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 115/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma Leica Geosystem Limited, com vista à aquisição de equipamento topográfico.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 116/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Chan Wai, de autorização de transmissão *a posteriori* do terreno sito em Macau, no Beco da Carpideira, n.º 17, com a área de 57 m² e de revisão do contrato de concessão, por aforamento, deste terreno e do contíguo, com a área de 66 m², para aproveitamento conjunto, com a construção de um prédio afecto às finalidades habitacional e comercial.

Por força do alinhamento definido para o local reverte para o Território o domínio útil de uma parcela com a área de 24 m², ficando o terreno com a área global de 99 m² (Processo n.º 978.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 22/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 119/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/91, de 22 de Julho, foi autorizada a revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 57 m², situado no Beco da Carpideira, onde se encontra construído o prédio n.ºs 11 e 17, em Macau, a pedido de Chung Ping Lun e Leong Hong Kit, então titulares do terreno, para construção de um edifício com 4 pisos destinado a comércio e habitação.

2. Não obstante o aproveitamento do terreno não se ter verificado, os concessionários transmitiram, por escritura pública outorgada em 6 de Setembro de 1993, e lavrada a fls. 124 do livro 3 do Notário Privado José Rodrigues, a Chan Wai, casada com Lao Fu Ip no regime de separação de bens, natural de Guangdong, na República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, «D», o seu domínio útil, com violação da cláusula oitava daquele contrato, que submete a transmissão a prévia autorização do Território.

3. Ao pretender aproveitar este terreno conjuntamente com outro contíguo, onde se encontra construído o prédio n.º 15 do Beco da Carpideira, de que também é titular do domínio útil, Chan Wai, por requerimento de 16 de Janeiro de 1996, dirigido a S. Ex.ª o Governador, pediu autorização para proceder à modificação do aproveitamento conjunto dos mesmos, de acordo com o projecto de arquitectura que submetera à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), e que obteve parecer favorável.

4. Instruído o processo com a documentação julgada necessária, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio e demais contrapartidas devidas pelo reaproveitamento e elaborou a minuta do contrato, que mereceu a concordância do requerente em 10 de Abril de 1996.

5. Tendo em atenção o disposto no artigo 153.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e na sequência do ofício que lhe foi dirigido em 21 de Outubro de 1996, a requerente solicitou autorização *a posteriori* para a transmissão, a seu favor, do prédio n.ºs 11 e 17 do Beco da Carpideira, cuja revisão havia sido autorizada pelo já mencionado Despacho n.º 119/SATOP/91.

6. Submetida à consideração superior a autorização da referida transmissão, bem como a autorização para a revisão conjunta dos contratos de concessão dos identificados terrenos, o processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Maio de 1997, não se opôs ao pedido.

7. Os terrenos em apreço, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 3 596 e 3 632 a fls. 79 v. e 116 v. do livro B-18 e inscritos a favor da requerente sob os n.ºs 11 153 e 11 154 a fls. 137 e 138 do livro G-35K, encontram-se assinalados na planta cartográfica n.º 4 378/93, emitida em 4 de Dezembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as letras «A», «A1», «B» e «B1».

8. Por força do alinhamento definido para o local a parcela assinalada com a letra «B1», com a área de 24 m², destina-se a reverter ao Território e a ser integrada no domínio público, após desanexação, sendo que a parcela assinalada com a letra «B» já reverteu ao Território por força do identificado Despacho n.º 119/SATOP/91.

9. O terreno passa, assim, a ser constituído pelas parcelas assinaladas com as letras «A» e «A1» que, após demolição dos edifi-

cios existentes, devem ser anexadas, passando a formar um único lote com a área de 99 m², e que se destina a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com cinco pisos, afecto a habitação e comércio.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 14 de Agosto de 1997.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º, 143.º, 153.º e 154.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo *a posteriori* a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão do terreno onde se encontra construído o prédio n.ºs 11 e 17 do Beco da Carpideira, bem como defiro o pedido de revisão do contrato de concessão deste terreno e do contíguo, onde se encontra construído o prédio n.º 15 do mesmo Beco, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Chan Wai, como segunda outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados), situado em Macau, no Beco da Carpideira, onde se encontra construído o prédio n.ºs 11 e 17, assinalado com a letra «A» na planta n.º 4 378/93, emitida pela DSCC, em 4 de Dezembro de 1995, descrito na CRPM sob n.º 3 632 a fls. 116 v. do livro B-18 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 11 154 a fls. 138 do livro G-35K.

2. A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 66 m² (sessenta e seis metros quadrados), situado em Macau, no Beco da Carpideira, onde se encontra construído o prédio n.º 15, assinalado com as letras «A1» e «B1» na referida planta, descrito na CRPM sob o n.º 3 596 a fls. 79 v. do livro B-18 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 11 153 a fls. 137 do livro G-35K.

3. A reversão a favor do primeiro outorgante, por força dos novos alinhamentos, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), assinalada com a letra «B1» na referida planta, a desanexar da descrição n.º 3 596 a fls. 79 v. do livro B-18 da CRPM, que se destina a integrar o domínio público do Território.

4. As parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «A1», na mesma planta n.º 4 378/93, destinam-se a ser anexadas, após demolição dos edifícios aí existentes, e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 99 m² (noventa e nove metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: 93 m² (noventa e três metros quadrados);

Habitacional: 369 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados).

3. As áreas referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 20 340,00 (vinte mil trezentas e quarenta) patacas.

2. O diferencial de 11 940,00 (onze mil novecentas e quarenta) patacas, entre o valor actualizado do preço do domínio útil estipulado no número anterior e o valor do domínio útil fixado na cláusula terceira do Despacho n.º 119/SATOP/91, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encon-

tra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao prazo máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 236 992,00 (duzentas e trinta e seis mil, novecentas e noventa e duas) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, pres-

tando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

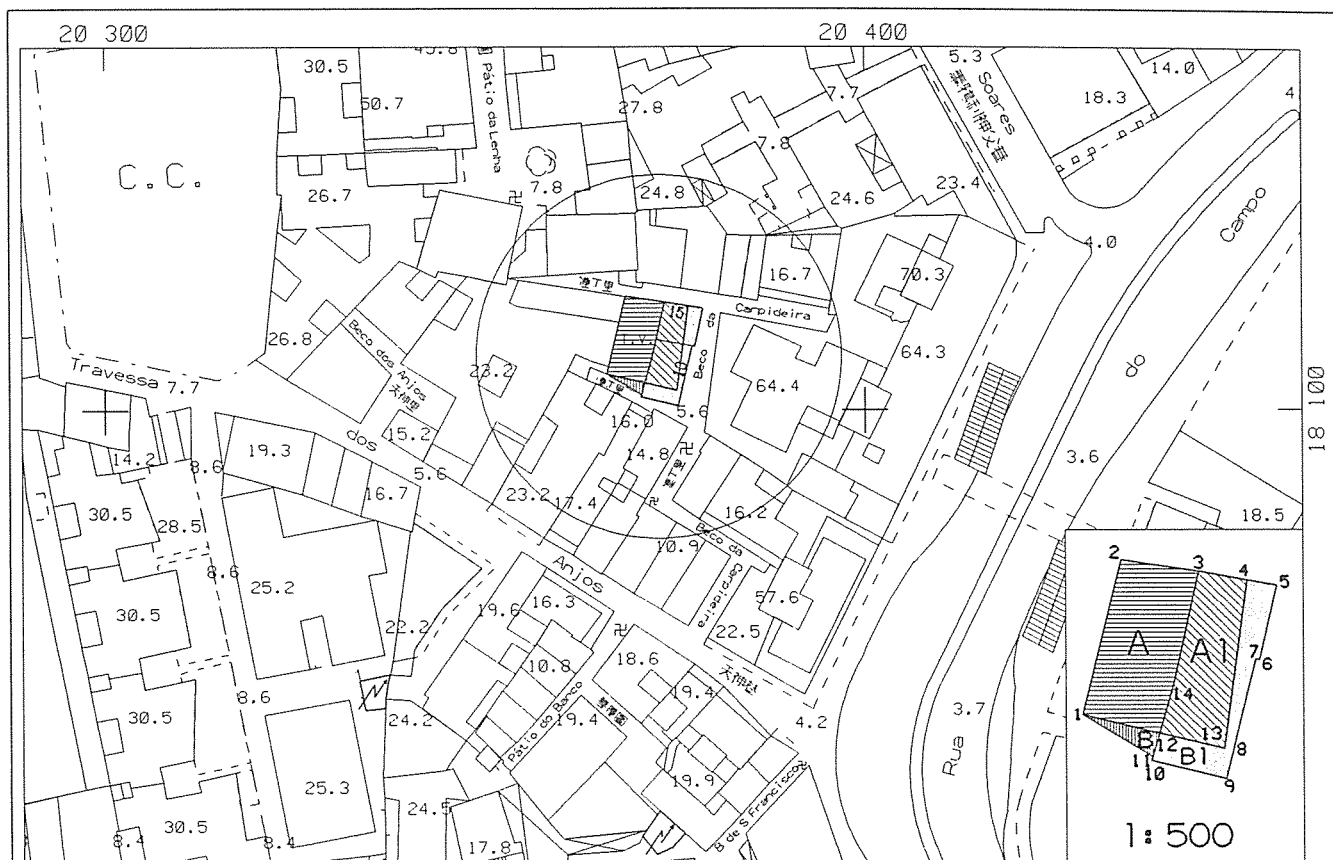
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Beco da Carpideira N^{os} 13, 15 e 17 c/porta N^o11 do mesmo Beco

- Confrontações actuais:

- Parcela A
Parte do terreno descrito sob o (no.3632,B-18).

N - Beco da Carpideira.
S - Parcela B.
E - Parcela A1.
W - Prédio no 16 da Travessa dos Anjos, nos 7 a 13 do Beco dos Anjos e no.9B do Beco da Carpideira (no.2654,B-13);

- Parcela A1
Parte do terreno descrito sob o (no.3596,B-18).

N - Beco da Carpideira.
S/E - Parcela B1.
W - Parcela A.

- Parcela B
Parte do terreno descrito sob o (no.3632,B-18) integrado no domínio público do Território por Despacho no 119/SATOP/91, B 0 no 29 de 22/Jul/1991

N - Parcela A.
S - Beco da Carpideira.
E - Parcela B1.

- Parcela B1
Parte do terreno descrito sob o (no.3596,B-18) a integrar no domínio público do Território (Beco da Carpideira).

N/S/E - Beco da Carpideira.
W - Parcelas A1 e B.

Obs:-As parcelas "A+B" correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (no.3632,B-18).
-As parcelas "A1+B1" correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (no.3596,B-18).

N.º	M (m)	P (m)
1	20	365.9
2	20	368.5
3	20	373.5
4	20	376.7
5	20	378.7
6	20	377.5
7	20	377.3
8	20	376.0
9	20	375.3
10	20	370.4
11	20	370.5
12	20	371.0
13	20	375.2
14	20	371.9

Área "A" = 57 m²

Área "A1" = 42 m²

Área "B" = 4 m²

Área "B1" = 24 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高綫距

高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 117/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Tang Sau Chan, aliás Catarina Tang, representada por Cheung Choi Seng, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área rectificada de 154 m², situado em Macau, na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontra construído o prédio n.º 132, e na Rua do Guimarães, onde se encontra construído o prédio n.º 261, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio (Processo n.º 1 349.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 24/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 25 de Maio de 1995, Cheung Choi Seng, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente nesta cidade, na Rua de Xangai, n.º 175, 18.º andar, G, na qualidade de bastante procurador de Tang Sau Chan, aliás Catarina Tang, viúva, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua de S. Paulo, n.º 44, 4.º andar, Q, em Macau, veio solicitar autorização para proceder à modificação do terreno com a área de 154 m², situado em Macau, na Rua de Cinco de Outubro, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 132, e na Rua do Guimarães, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 261, de acordo com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação por despacho do director de 27 de Maio de 1994.

2. O referido terreno, foreiro ao Território, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 1 866 a fls. 61 v. do livro B-10, inscrito o domínio útil a favor da concessionária, sob o n.º 13 299 a fls. 99 do livro G-43K, e o domínio directo a favor da Fazenda Nacional, segundo a inscrição sem número do livro B-10.

3. Verifica-se, porém, que a parcela deste terreno ocupada pelo prédio urbano n.º 261 da Rua do Guimarães encontra-se descrita em duplicado sob n.º 8 285 a fls. 178 v. do livro B-25, sendo o regime, neste caso, o de propriedade plena.

4. A questão da dupla descrição foi detectada em 1993 pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e foi comunicada a Leong Iac Va, então titular do terreno, por ocasião da apresentação de um requerimento a solicitar a emissão de planta cadastral com vista ao seu reaproveitamento, tendo-lhe sido informado que a emissão da mesma só seria possível após a regularização dos registos junto da CRPM.

5. No seguimento dessa comunicação, através de requerimento de 5 de Julho de 1993, submetido na DSSOPT, Cheung Choi Seng, na qualidade de procurador substabelecido de Leong Iac Va, declarou aceitar como foreiro o terreno duplamente descrito, comprometendo-se a pagar as contrapartidas exigidas pela construção de um novo edifício em substituição do existente.

6. Não obstante tal declaração, Cheung Choi Seng, agora na qualidade de procurador de Tang Sau Chan, aliás Catarina Tang, veio a discordar da minuta de contrato de revisão de concessão respeitante ao pedido de reaproveitamento formulado em 25 de Maio de 1995, em virtude de considerar que não deveria pagar o preço do domínio útil e do prémio correspondente à parcela de

terreno ocupado pelo prédio n.º 261 da Rua do Guimarães, por ser uma propriedade plena, pelo que solicitava que aquelas contrapartidas fossem calculadas apenas sobre a parcela remanescente.

7. Após reuniões várias com o referido procurador, recolha de informações e novos elementos com vista à resolução e esclarecimento da situação registral do terreno, finalmente, em 14 de Março de 1997, a minuta de contrato de 13 de Outubro 1995 mereceu a sua concordância, tendo apenas solicitado a repartição do prémio em três prestações.

8. Tendo em consideração este pedido, foi actualizada a minuta de contrato que, enviada à requerente, foi por esta aceite em 26 de Março de 1997.

9. O terreno encontra-se assinalado na planta n.º 4 160/92, emitida pela DSCC em 16 de Abril de 1997, e destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício com oito pisos, constituído em propriedade horizontal, afectado às finalidades comercial e habitacional.

10. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Maio de 1997, emitiu parecer favorável ao pedido.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão foram notificadas ao procurador da requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 9 de Setembro de 1997.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Tang Sau Chan, aliás Catarina Tang, no acto representada por Cheung Soi Seng, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 154 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), assinalado na planta anexa n.º 4 160/92, emitida em 16 de Abril de 1997, pela DSCC, onde se encontram implantados os prédios n.º 132 da Rua de Cinco de Outubro e n.º 261 da Rua do Guimarães, descrito na CRPM sob o n.º 1 866 a fls. 61 v. do livro B-10, cujo domínio directo se encontra inscrito a favor da Fazenda Nacional conforme inscrição s/n.º, do livro B-10 da mesma Conservatória, e parte do qual foi duplamente descrito sob o n.º 8 285 a fls. 178 v. do livro B-25 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 13 299 a fls. 99 do livro G-43K.

2. A concessão do terreno referido no número anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 279 m²;

Habitacional: com a área de 833 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado globalmente em 100 120,00 (cem mil, cento e vinte) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 desta cláusula, é pago no prazo de um mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é actualizado para 250,00 (duzentas e cinquenta) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral de Construções Urbanas (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte dias), fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 1 149 629,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentas e vinte e nove) patacas, da seguinte forma:

a) 459 629,00 (quatrocentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e vinte e nove) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 690 000,00 (seiscentas e noventa mil) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 363 216,00 (trezentas e sessenta e três mil duzentas e dezasseis) patacas cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sexta se encontra liquidado na sua totalidade.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 118/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Liu Chak Wan e «Transmac — Transportes Urbanos de Macau, SARL», de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 10 756 m², a ser resgatado ao mar, situado na Bacia do Patane Sul, designado por lote PS1, destinado às finalidades habitacional, comercial e terminal de autocarros (Processo n.º 1 090.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 121/93 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 21 de Novembro de 1990, dirigido a S. Ex.^a o Governador, Ho Hau Wah, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na Estrada da Ilha Verde, n.º 2, rés-do-chão, em Macau, na qualidade de presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada «Transmac — Transportes Urbanos de Macau, SARL», com sede em Macau, naquela morada, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 3 053 a fls. 161 do livro C-1, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 10 756 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados, a resgatar ao mar, situado na Bacia do Patane Sul, designado por lote PS1, destinado à construção de um complexo constituído por 8 torres habitacionais, destinando-se o pódio a local de recolha e reparação de autocarros.

2. Na sequência do pedido apresentado foi iniciado o processo, cuja instrução se protelou no tempo em virtude de dificuldades iniciais relativas à desocupação dos estaleiros e estâncias de madeira existentes e de sucessivas tomadas de posição por parte do representante da sociedade relativamente às minutas de contrato apresentadas.

3. Na pendência do processo, em 20 de Setembro de 1993, Liu Chak Wan, casado com Lei Ioc Heng, aliás May Lee, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Estrada da Ilha Verde, n.º 2, solicitou, em seu nome pessoal e na qualidade de vice-presidente do Conselho de Administração da Transmac, que a concessão do lote PS1 do Patane Sul fosse feita em seu nome, comprometendo-se a entregar àquela sociedade as áreas afectas à recolha e reparação de autocarros, porquanto o objecto social da sociedade não contempla a prática de actos inseridos na comercialização de imóveis.

4. Após um longo período de negociações no sentido de se chegar a acordo sobre a minuta do contrato, a tramitação do processo decorreu normalmente, com emissão de parecer favorável pela Comissão de Terras e audição do Conselho Consultivo.

5. Porém, já em fase de publicação do despacho no *Boletim Oficial*, o presidente do Conselho de Administração da Transmac veio solicitar a suspensão da publicação, pedido que viria a ser confirmado por escrito, em carta datada de 14 de Dezembro de 1995, com fundamento em novo projecto de arquitectura adequado à realidade do mercado imobiliário e a fim de melhorar a funcionalidade da estação de recolha de viaturas.

6. A suspensão do processo foi autorizada até ao final do mês de Janeiro de 1996, mediante despacho exarado pelo então Secre-

tário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em 5 do mesmo mês, após o que a empresa deveria ser questionada sobre a manutenção do seu interesse na concessão.

7. No dia 31 de Janeiro desse ano, foi então apresentada a alteração ao projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação e o mesmo sucedendo com a nova versão do projecto apresentada em 18 de Junho de 1996.

8. Consequentemente, foi emitida nova planta cadastral do terreno e efectuadas as medições das novas áreas de construção em conformidade com o projecto aprovado, bem como se procedeu, de novo, ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território.

9. O terreno, a ser resgatado ao mar, encontra-se assinalado na planta n.º 3 317/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 20 de Fevereiro de 1997, com as letras «A», «A1» e «A2» e destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 4 pisos, sobre o qual assentam 6 torres, afecto à finalidade de utilização habitacional, comercial, estacionamento de automóveis ligeiros e terminal de autocarros.

10. O requerente, Liu Chak Wan, fica obrigado a transmitir à «Transmac — Transportes Urbanos de Macau, SARL» a fracção autónoma destinada a terminal de autocarros, pelo valor de 35 000 000,00 (trinta e cinco milhões) de patacas, por escritura a celebrar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças.

11. A presente concessão, de reconhecido interesse para o Território, encontra-se dispensada de concurso público, ao abrigo do disposto no artigo 57.º da Lei de Terras.

12. O processo seguiu a sua tramitação e foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 5 de Junho de 1997, nada opôs à concessão, por arrendamento, a favor de Liu Chak Wan.

13. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declarações datadas de 19 de Agosto de 1997 e 3 de Setembro de 1997, ambas assinadas por Liu Chak Wan, em seu nome pessoal e na qualidade de vice-presidente da «Transmac — Transportes Urbanos de Macau, SARL», qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Cartório do Notário Privado Sérgio de Almeida Correia.

14. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 12 de Maio de 1994, e o respectivo conhecimento n.º 3 951/16 659 acha-se arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 37.º, 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2 da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno identificado em epígrafe, de acordo com o contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, Liu Chak Wan, como segundo outorgante, e pela «Transmac — Transportes Urbanos de Macau, SARL», como terceira outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno a ser resgatado ao mar, situado na Bacia do Patane Sul, designado por lote PS1, com a área de 10 756 m² (dez mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), com o valor de 90 926 900,00 (noventa milhões, novecentas e vinte e seis mil e novecentas) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado pelas letras «A», «A1» e «A2» na planta n.º 3 317/90, emitida em 20 de Fevereiro de 1997, pela DSCC, e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2. A concessão do terreno identificado no número anterior, pressupõe a conquista ao mar, mediante a execução prévia do aterro pelo segundo outorgante, das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «A1», «A2», «B» e «C» na planta supra-mencionada.

3. O segundo outorgante, pelo presente contrato, fica obrigado a transmitir à terceira outorgante, mediante escritura pública a celebrar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, a fracção autónoma destinada a terminal de autocarros, à qual é atribuído o valor de 35 000 000,00 (trinta e cinco milhões) de patacas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, a contar da data de publicação do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 4 (quatro) pisos, sobre o qual assentam 6 (seis), das quais 2 (duas) são com 10 (dez) pisos e 4 (quatro) são com 20 (vinte) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 53 990 m²;

Comercial: com a área de 2 611 m²;

Estacionamento de automóveis ligeiros: com a área de 7 684 m²;

Terminal de autocarros: com a área de 19 098 m²;

Área bruta livre: com a área de 10 550 m².

Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, 8,00 (oito) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 86 048,00 (oitenta e seis mil e quarenta e oito) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:

i) 4,00 patacas por m² de área bruta para habitação;

ii) 4,00 patacas por m² de área bruta para estacionamento;

iii) 6,00 patacas por m² de área bruta de comércio;

iv) 4,00 patacas por m² de área bruta livre;

v) 4,00 patacas por m² de área bruta para terminal de autocarros.

2. As áreas referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que venha a ser publicada, durante a vigência do contrato.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início das obras, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais:

i) A suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação e remoção de todas as construções e materiais existentes nos terrenos assinalados com as letras «A», «A1», «A2», «B» e «C», na referida planta n.º 3 317/90;

ii) A suportar conjuntamente pelo segundo outorgante e concessionário do lote PS4 do Patane Sul, a desocupação e remoção de todas as construções e materiais existentes nos terrenos assinalados com as letras «A», «B», «C» e «D» na planta n.º 3 998/92 emitida em 6 de Maio de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. As desocupações dos terrenos referidos no número anterior devem ser feitas de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro.

Cláusula sétima — Materiais para aterro

Todos e quaisquer materiais de aterro que o segundo outorgante, eventualmente, necessite para aplicar no terreno, têm que ser obrigatoriamente obtidos fora do Território.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

1. O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 90 926 900,00 (noventa milhões, novecentas e vinte e seis mil e novecentas) patacas, da seguinte forma:

a) 47 283 585,00 (quarenta e sete milhões, duzentas e oitenta e três mil, quinhentas e oitenta e cinco) patacas, em numerário:

a1) 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões) de patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

a2) O diferencial, no valor de 22 283 585,00 (vinte e dois milhões, duzentas e oitenta e três mil, quinhentas e oitenta e cinco) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em cinco prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 4 935 391,00 (quatro milhões, novecentas e trinta e cinco mil, trezentas e noventa e uma) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses, após a data da publicação do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 43 643 315,00 (quarenta e três milhões, seiscentas e quarenta e três mil, trezentas e quinze) patacas, é prestado pelo segundo outorgante, pela dação em pagamento das obras de:

b1) Aterro e infra-estruturas do terreno assinalado com as letras «A», «A1», «A2», «B» e «C», na planta n.º 3 317/90, emitida em 20 de Fevereiro de 1997, pela DSCC;

b2) Construção de duas passagens superiores para peões;

b3) Aterro, infra-estruturas (dique, arruamentos e redes gerais de abastecimento de água, de energia e de esgotos) no terreno assinalado com as letras «B» e «C» na planta n.º 3 998/92, emitida em 6 de Março de 1993, pela DSCC.

2. Os projectos referentes às obras referidas na alínea b) do n.º 1 desta cláusula devem ser elaborados pelo segundo outorgante, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo primeiro outorgante e executados por aquele depois de aprovados por este.

3. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados, quer nos aterros, quer nas restantes obras de infra-estruturas referidas na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula, durante um período de dois anos, contado a partir da data da recepção definitiva daquelas, obrigando-se a reparar e a corrigir os defeitos que se venham a manifestar durante aquele período.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de 86 048,00 (oitenta e seis mil e quarenta e oito) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, bem como enquanto não estiver titulada e regularizada registralmente a transmissão a que se refere o n.º 3 da cláusula primeira, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. A transmissão de situações emergentes deste contrato, na parte relativa às áreas destinadas a uso próprio da terceira outorgante, identificadas nos termos do n.º 3 da cláusula primeira, fica sujeita a autorização expressa do primeiro outorgante, designadamente da respeitante ao prémio.

3. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio vencidas à data da apresentação do pedido, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula nona se encontra liquidado na sua totalidade, e após conclusão das obras de infra-estruturas referidas na alínea b) do n.º 1 da cláusula nona.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima;

f) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

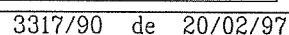
Cláusula décima sexta — Foro competente

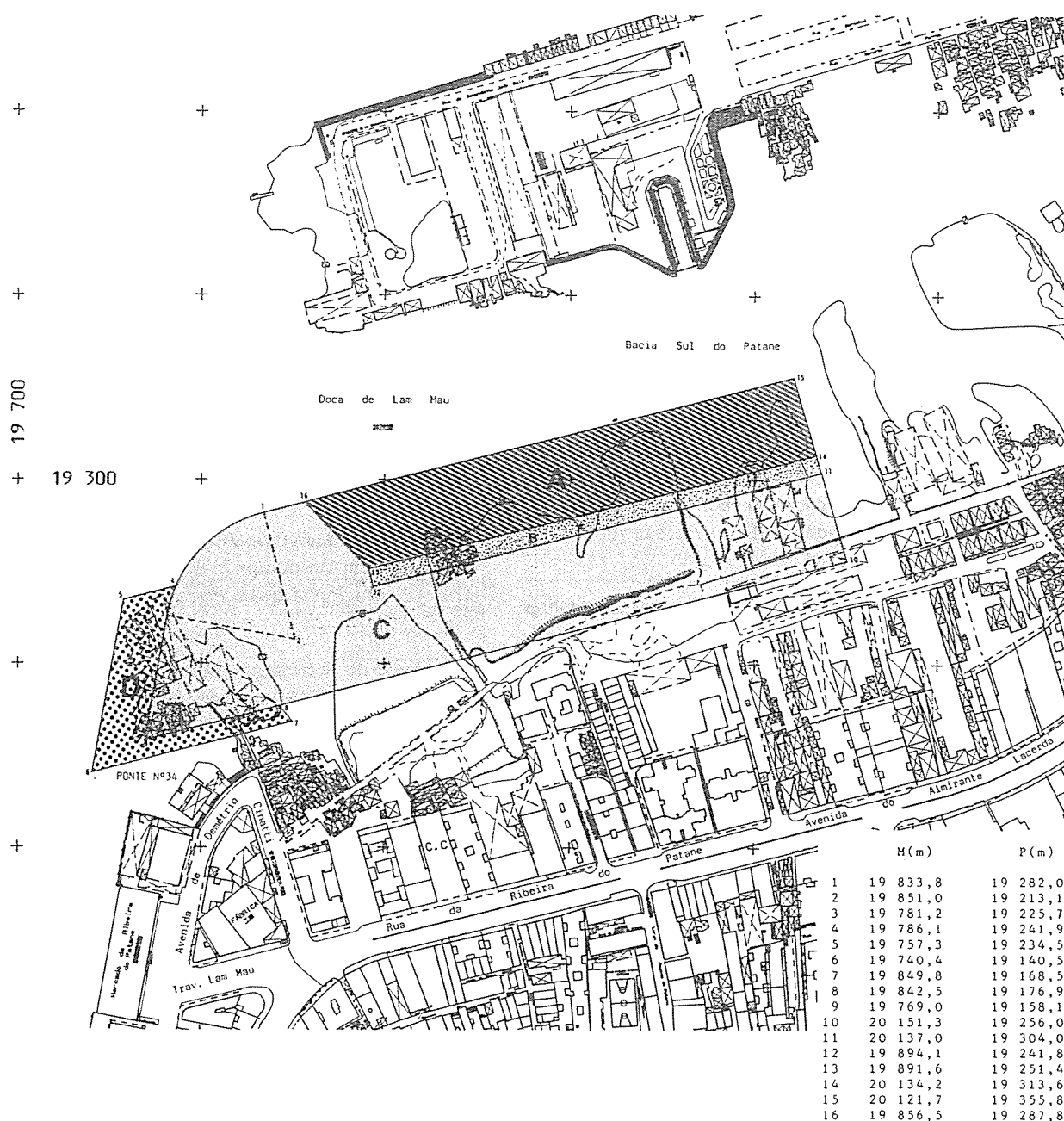
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.





BACIA DO PATANE SUL (DIQUE).

Área "A" = 11 514 m²Área "B" = 2 506 m²Área "C" = 23 961 m²Área "D" = 3 207 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:3500

50 25 0 50 100 150 200 25 300 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 119/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma Intergraph Hong Kong Limited, com vista à aquisição de equipamento informático.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 120/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, para a execução da empreitada «Construção do edifício de apoio ao kartódromo no Parque Urbano de Seac Pai Van».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 121/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A., para a execução da empreitada «Instituto do Inter-Universitário de Macau, no lote 18 do NAPE».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 56/SAASO/97

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete do Museu de Macau;

Sob proposta do Gabinete do Museu de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor de reforço de MOP 900 000,00, que faz parte integrante da verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete do Museu de Macau, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Bens e serviços

02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 150 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 400 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 100 000,00
<i>Total das despesas</i>		<i>\$ 900 000,00</i>

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Serviço, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/97, II Série, de 18 de Setembro, relativo à renovação da comissão de serviço do licenciado Chan Hin Chi, aliás Tjan Sian Tjhe, se rectifica:

Onde se lê: «Chan Hin Chi, aliás Tjan Sian Tjhe ...»

deve ler-se: «Licenciado Chan Hin Chi, aliás Tjan Sian Tjhe ...».

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Chefe de Gabinete, substituto, *Joaquim Teixeira de Sousa*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Agosto de 1997:

Licenciados Lúcia da Glória Filomena da Luz, José Chu, Leong Pou Fong, Choi Chi Long e Lam Soi Kuong, aliás Lim Swee Kong, classificados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/97, II Série, de 30 de Julho —

nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Agosto de 1997:

Licenciada Joana Maria Noronha — renovada a comissão de serviço até 31 de Dezembro de 1997, para exercer o cargo de adjunto, destes Serviços, a partir de 13 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 4.^o, n.^o 2, do Decreto-Lei n.^o 62/93/M, de 3 de Novembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 11 de Setembro de 1997:

Vong Wai Hong, técnico auxiliar de 2.^a classe, 2.^o escalão, destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de curta duração, a partir de 13 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 68.^o do Decreto-Lei n.^o 23/95/M, de 1 de Junho.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Renovados, os contratos de assalariamento dos agentes de ensino, nível 10, índice 215, abaixo discriminados, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 13.^o do Decreto-Lei n.^o 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 27.^o, n.^o 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Alexandra Maria Viana Ferreira; Ana Catarina Pires Santos e Silva; Ana Isabel de Almeida Marques das Neves; Ana Maria Correia da Silva Pereira; Ana Paula Fonseca da Silva de Gameira Borges; Anabela Semeão Pereira; Anabela Cristina Paraíso Santos Gonçalves; Elsa Alexandra Lourenço de Oliveira; Florinda Maria Cotrim Xavier; Isabel Maria da Silva André Coelho da Mota; Ivone Maria Ah You; Joaquim Fernando Neves Duarte; José Alexandre Varela Reis; Lina Maria Mateus Gonçalves; Margarida Alexandra Abranches Pinto Leal Gonçalves da Costa Santos; Margarida Maria de Melo Coito; Maria da Conceição do Carmo Luís Alves; Maria da Luz Correia da Conceição; Maria da Guadalupe da Câmara Machado; Maria Isabel Justo Barbosa Freire; Maria Joana Batista Trinta Teodora; Maria Leonor Pimentel Tomás Medeiros; Maria Olinda Gonçalves Moreira; Marta Maria Ferrão Bagulho; Marta Valentina Domingues Gonçalves; Nelson Manuel de Araújo Dias; Paula Sofia Varanda de Almeida; Raquel Luísa Varanda de Almeida; Rute Maria Jorge Pereira e Vitória Helena Teixeira Duarte Filipe.

Por despacho de 25 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Zulmira de Assunção Pinheiro — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior principal, 1.^o escalão, índice 540, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, 66.^o, n.^o 1, do EOM, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Michael Mak Veng Yion — renovado o seu contrato de assalariamento como agente de ensino, índice 215, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo a 28 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 13.^o do Decreto-Lei n.^o 21/87/M, de 27 de Abril, e artigos 27.^o, n.^o 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os seus contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Cecília Sam, aliás Shum In May, Tam Wai Kam e Kok Fong Iut, auxiliares, 3.^o escalão, índice 120, a partir de 30 para os dois primeiros e 26 de Setembro de 1997, para o último;

Sam Sio Mei, auxiliar, 2.^o escalão, índice 110, a partir de 29 de Setembro de 1997.

Por despachos de 26 e 29 de Agosto de 1997, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Ricardo Severino Salomão Lopes Hung e Kun Kin San — renovados os seus contratos além do quadro como técnico superior principal, 3.^o escalão, e como professora de língua chinesa do ensino luso-chinês, 1.^a fase, índices 590 e 350, por mais um ano, a partir de 17 e 1 de Setembro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 27 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ng Chan Io — renovado o seu contrato de assalariamento como professor provisório do ensino secundário luso-chinês, 2.^o escalão, índice 440, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo a 28 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 2 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Aurora Maria Etelvina Constantino Pinto — renovado o seu contrato de assalariamento como auxiliar, 2.^o escalão, índice 110, por mais um ano, a partir de 16 de Setembro de 1997, nos ter-

mos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Junho de 1997:

Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Gonçalves, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1997.

António Manuel Pratas Peres e Maria Mavilde Moreira, assistentes hospitalares, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, com termo em 13 e 24 de Agosto de 1998, respectivamente.

Aníbal David Loureiro Tavares, chefe de serviço de saúde pública, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, com termo em 2 de Agosto de 1998.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Julho de 1997:

Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor, 3.º escalão, e António Manuel dos Santos Filipe, técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 14 e 2 de Outubro de 1997, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Julho de 1997:

Silvano Coelho da Costa Monteiro, chefe do Departamento de Administração Hospitalar, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de 24 de Maio de 1997 a 31 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Wong Kwok Fai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 305, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, a partir de 2 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Cheong Tak Hong, aliás Zhang De Hong, Lam Vai Chong e Lei Wai Seng — contratados além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de assistentes hospitalares, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Agosto de 1997:

Os trabalhadores abaixo mencionados, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias e escalão imediatamente superior, a partir de 19 de Agosto de 1997:

Carlos de Assis Noronha, auxiliar qualificado, do 6.º para o 7.º escalão, índice 210;

Lam Kam Fat, operário semiqualeficado, do 2.º para o 3.º escalão, índice 150;

Ma Wun Hou, Kam Wai Kuong, Lam Lo Ka, Lai Suk Tsui, Chan Lin Chon, Kuan Lai Cheng e Chao Fong I Silva, auxiliares de serviços de saúde, do 2.º para o 3.º escalão, índice 140;

Lei Chong Man e Leong Chi Chio, auxiliares qualificados, do 5.º para o 6.º escalão, índice 190.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Agosto de 1997:

Gisela Edith Airoso Lopes, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Agosto de 1997:

So Kin Ling e Tam Chiu Seng, 1.º e 2.º classificados no concurso a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/97, II Série, de 13 de Agosto — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços.

Fong Mei Leng e Fong I Keng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 12 e 28 de Outubro de 1997, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, de 29 de Agosto de 1997:

Licenciado Du Xiang, médico especialista em anatomia patológica, por contrato individual de trabalho — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 27 de Setembro de 1997.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Setembro de 1997:

Etelvina Morais Ferreira da Fonseca — cancelada, por não ter cumprido o disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0743.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 8 de Setembro de 1997:

Loi Chan Pong e Lam Wa Keng — suspensas, a seu pedido, por dois anos, as autorizações para o exercício das profissões de médico e enfermeira, licenças n.ºs M-0866 e E-1162.

Mary Kathryn Dickey e Un Un Man — canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-0996 e E-1107.

Por despacho de Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Setembro de 1997:

Dr. Aberto Porfírio Campos Pereira — revogado, ao abrigo dos artigos 122.º a 125.º do CPA, o despacho de 16 de Setembro de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/96, II Série, de 25 de Setembro, respeitante à nomeação definitiva de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, área de estomatologia, da carreira médica hospitalar, destes Serviços.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 16 de Setembro de 1997:

Ho Cheng e Cheang Son Cheng — canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1048 e E-1097.

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a nomeação dos enfermeiros-graduados, 1.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/97, II Série, de 30 de Julho, se rectifica:

Onde se lê: «...Ioeng Lai Cheng, aliás Ieong Chi Wa,...»

deve ler-se: «...Ieong Lai Cheng, aliás Ieong Chi Wai,...».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 31 de Julho de 1997, visado

pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

根據經濟協調政務司於一九九七年七月三十一日之批示，並經審計法院於本年九月三日批閱：

Irene Xavier Leong Gabriel — renovado o referido contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, para a categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 1997.

Irene Xavier Leong Gabriel, 為本司第二職階，一等助理技術員，屬散位合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條第三款b)項及第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款的規定，其散位合同獲續期一年而職級改為第一職階，首席助理技術員，其薪俸點為 265，自一九九七年八月四日起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

一九九七年十月二日於澳門統計暨普查司

司長 馬利彬

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Chu Kuok Wang — nomeado, provisoriamente, mediante concurso comum, de ingresso, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 23 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Fernanda Cabrito Nunes — nomeada, em comissão de serviço, mediante concurso comum, de ingresso, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 18.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, não ocupando vaga por ter passado à situação de supranumerária.

Por despacho de 27 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Francisco José Saraiva Rodrigues — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, como adjunto-técnico principal, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 25 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Agosto de 1997:

Licenciado Ng In Tin, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e Maria da Ascensão Brás Correia, oficial administrativo principal, 3.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 11 e 22 de Outubro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Setembro de 1997:

Carlos Alberto Rodrigues da Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 4 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Lam Lai Mui — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, sendo-lhe atribuído o índice 120, por referência à categoria de auxiliar, 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Setembro de 1997:

Licenciado Ho Hou Yin — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, subdirector destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 28.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, no lugar que se encontra vago em virtude da cessação da comissão do seu anterior titular, em 30 de Setembro de 1997.

A referida comissão de serviço foi, por despacho de 22 de Setembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador, declarada por urgente conveniência de serviço a partir de 1 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os efeitos previstos no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, declara-se que a técnica superior principal, 1.º escalão, Ieong Pou Yee, nomeada em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, destes Serviços, a partir de 18 de Setembro de 1997, transita para a situação de supranumerária, nos termos do referido diploma.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Maio e 16 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Caetano Moreira de Barros e Umbelina de Moura Sena de Barros, escrivães-adjuntos de 1.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro do TCG — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, a partir de 19 de Setembro 1997, na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 7.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 11 de Julho e 28 de Agosto de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Dina Maria Rodrigues Coelho Vieira dos Reis, terceira-ajudante, 3.º escalão, contratada além do quadro, do Cartório Notarial das Ilhas — renovado o referido contrato, a partir de 14 de Setembro de 1997 e até 31 de Julho de 1998, na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 8 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lou Chi Cheng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, do CFM — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 11 de Setembro de 1997.

Por despacho de 12 de Setembro de 1997, do director dos Serviços:

Pang Pon Pat, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que tomar posse como técnico auxiliar do quadro de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro, referente à nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Cheong Chui Ling, no lugar de chefe da Divisão Financeira e Patrimonial destes Serviços, se rectifica:

Onde se lê: «...conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, os artigos 23.º e 41.º ...»

deve ler-se: «...conjugado com a alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º e o artigo 41.º ...».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Setembro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Man Ka, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição de fracções «B», do 3.º, «N», do 4.º e «D» do 5.º andar do edifício industrial Centro Polytex, sito na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 45.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despachos de 21 e 29 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria Armanda Rodrigues Nobre e Rui da Graça Pereira, técnicos superiores assessores, 3.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de 15 de Setembro de 1997 até 31 de Agosto de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos de 15 e 25 de Agosto de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ângela Maria Azevedo Félix, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 8 de Novembro de 1997 até 15 de Fevereiro de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos de 18 e 22 de Agosto de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria Mafalda Reynolds Dias, técnica superior assessora, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 15 de Novembro de 1997 até 15 de Fevereiro de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Engenheiro técnico Luís Filipe Rodrigues de Senna Fernandes, técnico especialista, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 31 de Outubro de 1997 a 31 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 22 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Engenheiro técnico Jaime Roberto Carion — renovada a comissão de serviço no cargo de subdirector, destes Serviços, pelo prazo de um ano, a partir de 30 de Novembro de 1997, ao abrigo e nos termos (na redacção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

U Chun Kuan, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Ricardo Paulo Esteves Pedro e Marcos Lei, aliás Lei Chong Chi, adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugar, no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, na categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M,

de 7 de Julho, e providos pelos próprios, mantendo os mesmos na situação de supranumerário, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 19/97/M, de 26 de Maio, respectivamente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, em comissão de serviço, do pessoal abaixo indicado para os cargos de chefia e de adjunto, destes Serviços, a que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/97, II Série, de 13 de Agosto, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1997:

Licenciados Maria de Nazaré Saias Portela e Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, engenheiros José Fernando da Silva Ferreira, Mário Manuel Franco de Ornelas, Alberto Jacinto Dias Pereira, João Filomeno dos Santos, Américo Viseu e Chiang Ngoc Vai, chefes dos Departamentos Jurídico, Administrativo e Financeiro, de Edificações Públicas, de Gestão de Solos, de Infra-Estruturas, de Planeamento Urbanístico, de Urbanização e de Tráfego, respectivamente;

Licenciado Rogério Baptista Saraiva, Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, Henrique Dias, Fernanda Lourdes de Carvalho,

Lei Weng Kuong, arquitecto Chan Kin T'Chi, engenheiros Chan Hon Kit, Lok Wai Choi, Lei Kuok Koi, Shin Chung Low Kam Hong, Lo Seng Chi e engenheiro técnico José António Xavier da Silva, chefes das Divisões de Apoio Técnico, de Estudos e Documentação, Financeira, Administrativa, de Informática, de Licenciamento, de Projectos e Obras, de Conservação e Reparação, de Geotecnia e Vias de Comunicação, de Hidráulica e Saneamento, de Gestão de Tráfego e de Fiscalização, respectivamente;

Engenheiro Cheong Ion Man, chefe do Sector de Ordenamento, Sinalização e Controlo;

Manuel Conceição Botelho, Francisco Y Alves, Odete Castro Correia Niza Jacinto e Maria Goretti Chan, chefes das Secções de Expediente e Arquivo do Departamento de Infra-Estruturas, de Expediente e Arquivo do Departamento de Edificações Públicas, de Expediente e Arquivo do Departamento de Urbanização e de Expediente e Arquivo da Divisão de Apoio Técnico, respectivamente;

Arquitecto Cheang Kun Wai, licenciada Cheong Man Iok, engenheiros Estevão Chau Chu Hang e Chu Vai Meng, adjuntos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa de transição do pessoal destes Serviços, a páginas 3430, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/97, II Série, de 6 de Agosto, se rectifica:

Nome	Cargo/categoria anterior	Esc.	Cargo/categoria a transitar	Esc.	Provimento	Obs.
Onde se lê: «Loi Seong San	Técnico superior assessor	1	Técnico superior principal	1	Nomeação definitiva	h)»
deve ler-se: «Loi Seong San	Técnico superior assessor	1	Técnico superior assessor	1	Nomeação definitiva	h)».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do director dos Serviços, de 12 de Setembro de 1997:

Cheong Chin Chio, Lai Chi Hou e Sin Vun Meng, meteorologistas operacionais de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — alterados, por averbamento, os referidos contratos, passando o índice a ser 340, correspondente à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 1997.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinha*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Agosto de 1997:

Kuong Weng Lit e Lao Iao Ioi — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado e operário, ambos do 4.º escalão, índices 160 e 140, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Setembro de 1997.

Maria Isabel da Costa Alves — renovada a comissão de serviço, como chefe da Divisão de Licenciamento, destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 25 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 12 de Junho.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 8 de Setembro de 1997:

Lei Kit Cheng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 19 de Novembro de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Setembro de 1997:

Chan Hou Vai, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 23 de Setembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Setembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Loo Cam In, Julieta Wong Wei Hsien e Lei Vai Man — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230, do quadro de pessoal civil, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 18 de Setembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Chu Io Seng, Tam Sio On, Kam Iok Keong e Wong Kit Wá, auxiliares, 3.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, destes Serviços, a partir de 5, para os dois primeiros, e 6 e 12 de Novembro de 1997, para os restantes.

Lei Pui Chan, Ng Kit Peng e Leong In Ngan, auxiliares, 2.º escalão, para o primeiro e 1.º escalão para os restantes — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, destes Serviços, a partir de 16, 6 e 18 de Novembro de 1997, respectivamente.

Leong Wai Lin Mateus, auxiliar, 2.º escalão — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos a 25 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, o contrato de assalariamento, destes Serviços.

Os contratados, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, destes Serviços, a partir de 8 de Novembro de 1997:

Operários qualificados, 6.º escalão: Lei Kuan Seng, Silvestre Tchê; do 5.º escalão: Lei Lai Ioi, Cheok Kai Leong; do 4.º escalão: Lo Chan Kuong, Chan Kuok Meng.

Operários semiqualeificados, 6.º escalão: Tou Hon Lam, Cheang Hoi Tou, Fong Peng Keong, Iong Kuai Fong, Chao U Cheng; do 5.º escalão: Tam Chi Fai, Fong Va Sang, Ng Sio Keong, Hong Kai Iong; do 4.º escalão: Leong Ieng Tat, Ao Kuong Ian, Lam Kuok Keong, Tong Fok U ou Thang Phuoc Yi, Lao Kit Fai, Lao Chong Pák, Lam Fat Un.

Auxiliares, 6.º escalão: Eugénia Lei do Rosário Vun K'eng, Maria de Fátima Mendes Rodrigues, Pang Hon Meng; do 5.º escalão: Wong Un Pek, Mou Chu ou Mao Chao, Lam Choi, Lei Kuai Chi, Hong Fong Ieng, Carlos Manuel Tang, Chan Ion Ieng, Chan Pui In, Chao Chak San, Ho Ion Tai, Hong Keng Seng, Iao In In, Iong Miu Vá, Ieong Wa Cheng, Kou Kuan Kei, Lao Sio Fong, Lam Peng Un, Lao Pak U, Lei Peng Kun, Lei Su Cheok, Lei Wai Ieng, Lei Wai Kun, Leong Seng Chao, Seak Iok Keng, U Sio Kai; do 4.º escalão: Miguel Pedro da Conceição, Wong Un Ha, Leong Kam Sin, Lo Kuai Fong, Lao Wai Kuan, Leung Miu Har, Kuan Tong Fu; do 1.º escalão: Cheang Son Heng.

Por despacho de 19 de Setembro de 1997, do director dos Serviços:

Wong Kit U — rescindido o contrato de assalariamento do cargo de auxiliar, 4.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Setembro de 1997.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Declaração 聲明

Para os devidos efeitos se declara que caducou pelo decurso do seu prazo, e a partir de 22 de Setembro de 1997, o contrato além do quadro de Sandra Cristina Sou Veiga, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços.

為有關效力，現聲明 Sandra Cristina Sou Veiga，本公司二等助理技術員第二職階，其編制外合同於一九九七年九月二十二日起因期滿而失效。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, engenheira-geógrafa.

一九九七年十月二日於澳門地圖繪製暨地籍司

代司長 林江穗珊 地理學工程師

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**司法警察司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho do director, de 25 de Agosto de 1997:

Miguel Ângelo Rosa da Silva Marques Baptista, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 23 de Setembro de 1997.

按照本司司長於一九九七年八月二十五日之批示：

Miguel Ângelo Rosa da Silva Marques Baptista，本司法警察司第三職階二等技術輔導員，屬編制外合同制度——應其本人之請求，由一九九七年九月二十三日起解除有關合同。

Por despacho do director, substituto, de 9 de Setembro de 1997:

Arnaldo Vilas, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, desta Directoria — exonerado, a seu pedido, do respectivo cargo, a partir da data em que tomar posse na categoria imediatamente superior, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

按照本司司長於一九九七年九月九日之批示：

Arnaldo Vilas，本司確定委任之第一職階三等翻譯員——應其本人之請求，自就職立法會輔助部門第一職階二等翻譯員起免除其在本司的職務。

Por despachos do director, de 18 de Setembro de 1997:

Manuel Maria Ferreira Carneiro Rodrigues e Ester Ascensão Pereira da Silva, subinspectores, 3.º escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — dados por findos, a seu pedido, os respectivos contratos e as prestações de serviço no Território, a partir de 20 de Outubro de 1997.

按照本司司長於一九九七年九月十八日之批示：

Manuel Maria Ferreira Carneiro Rodrigues 及 Ester Ascensão Pereira da Silva，以編制外合同制度在本司法警察司擔任第三職階副督察之職務——現應其本人要求，獲准由一九九七年十月二十日起終止上述合同以及停止在澳門服務。

Por despacho do subdirector, de 22 de Setembro de 1997:

Luís Manuel da Silva Luz, subinspector, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — dados por findos, a seu pedido, o respectivo contrato e a prestação de serviço no Território, a partir de 20 de Outubro de 1997.

按照本司副司長於一九九七年九月二十二日之批示：

Luís Manuel da Silva Luz，以編制外合同制度在本司法警察司擔任第三職階副督察之職務——現應其本人要求，獲准由一九九七年十月二十日起終止上述合同以及停止在澳門服務。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年十月二日於澳門司法警察司 司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**海島市市政廳****Declaração****聲明**

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 23 de Setembro de 1997, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 31/97/M, de 10 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第一及四款和第二十二條第二款之規定及經一九九七年九月二十三日市政議會會議議決，將三月十日第31/97/M號訓令所核准之海島市市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para 1997 — Alteração orçamental II**一九九七年度平常預算——預算之修改 II**

CÓDIGO 代 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 追 加
	DESPESAS CORRENTES 經 常 性 開 支		
01-00-00-00	PESSOAL 人 員		
01-01-00-00	<i>Remunerações certas e permanentes</i> 固定及長期報酬		

CÓDIGO 代 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 追 加
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 經法律核准之編制人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		
01-01-01-01-01	Câmara Municipal das Ilhas (Órgãos Municipais) 海島市市政廳(市政機關)		200.000,00
01-01-01-01-02	Pessoal (quadro privativo) 人員(本身編制)	200.000,00	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		50.000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員		
01-01-02-01	Remunerações 報酬		450.000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		50.000,00
01-01-03-00	Remunerações de pessoal diverso 其他人員報酬		
01-01-03-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		20.000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資		
01-01-05-01	Salários 工資		2.300.000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞		200.000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼		300.000,00
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作		800.000,00
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos 輪值工作		40.000,00
01-05-00-00	Previdência social 社會福利金		
01-05-02-00	Abonos diversos – Previdência social 各項補助 - 社會福利金		1.000.000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos 負擔補償		
01-06-03-00	Deslocações – Compensação de encargos 交通費 - 負擔補償		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啟程津貼		30.000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼		150.000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS <u>資產及勞務</u>		
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用用品		

CÓDIGO 代 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 追 加
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 製作、工場及化驗室用品		80.000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de representação 榮譽及代表形象物品		150.000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品		
02-02-07-00-03	Material de electricidade 電器物品		300.000,00
02-02-07-00-05	Material de oficina automóvel 汽車工場用品		300.000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用		200.000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02-03-02-02-02	Limpeza 清潔		60.000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações 運輸及通訊		
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之運輸費		100.000,00
02-03-06-00	Representação 交際費		500.000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02-03-07-00-04	Diversos 雜項		250.000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-04	Manutenção dos espaços verdes 保養綠化區	200.000,00	
02-03-08-00-05	Outros serviços especializados 其他專門服務		800.000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未分類之負擔		
02-03-09-00-01	Semana das Ilhas 海島市周		300.000,00
02-03-09-00-02	Actividades recreativas e culturais 康樂及文化活動	50.000,00	
02-03-09-00-03	Custas ao Tribunal de Contas pelo Julgamento de contas da CMI	60.000,00	
02-03-09-00-04	審計法院審定海島市市政廳帳目之費用 Encargos decorrentes de actos eleitorais 來自選舉活動之負擔	150.000,00	
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04-01-00-00	Sector público 公營部門		
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織		

CÓDIGO 代 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 追 加
04-01-02-01	Fundo de Pensões 退休基金組織		
04-01-02-01-01	Compensação de aposentação 退休金補償		250.000,00
04-01-02-01-02	Compensação para a sobrevivência 撫卹金補償		200.000,00
04-02-00-00	<i>Instituições particulares</i> 私立機構		500.000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES <u>其他經常性開支</u>		
05-04-00-00-02	Outras 其他		
05-04-00-00-03	Dotação provisional 備用金撥款	9.020.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支		
07-00-00-00	<u>Investimentos</u> <u>投 資</u>		
07-03-00-00	<i>Edifícios</i> 樓宇		
07-03-00-00-04	Aquisição de instalações para os Serviços 各部門設施之取得	2.600.000,00	
07-04-00-00	<i>Estradas e pontes</i> 公路及橋樑		
07-04-00-00-01	Repavimentação de vias públicas 重鋪公共道路		1.500.000,00
07-04-00-00-02	Manutenção e reparação de taludes 保養及修葺斜坡		2.000.000,00
07-06-00-00	<i>Construções diversas</i> 各類建築		
07-06-00-00-05	Melhoramentos urbanísticos 都市化改善	1.700.000,00	
07-06-00-00-10	Obras diversas 各項工程		1.600.000,00
07-09-00-00	<i>Material de transporte</i> 運輸物料	1.100.000,00	
07-10-00-00	<i>Maquinaria e equipamento</i> 機器及設備		
07-10-00-00-02	Equipamento para o edifício administrativo de Seac Pai Van 石排灣行政大樓之設備		100.000,00
07-10-00-00-06	Equipamento para parques e jardins 公園及花園設備		300.000,00
	TOTAL 總 計	15.080.000,00	15.080.000,00

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 2 de Outubro de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九七年十月二日於氹仔海島市市政廳 主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Ana Paula Teixeira da Conceição, educadora de infância, 2.^a fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 22 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Leonor Cardoso Mendes Mota, técnica superior de 2.^a classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, a partir de 21 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 5 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Leong Vai Cheng, técnica de 2.^a classe, 3.º escalão, e Célia Delfina Mok' Moraes, técnica superior de 2.^a classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, a partir de 3 e 7 de Outubro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 18 de Setembro de 1997, da presidente, ao abrigo da competência subdelegada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lao Iok I, aliás Liou Ngook Yee, auxiliar de educação (provisória), 2.º escalão, assalariada, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 6 de Outubro de 1997.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997.
— O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wong Sao Mui, aliás Wong Mui Neong, e Cheong Son Seng — renovados os contratos de assalariamento, por mais seis meses e um ano, a partir de 6 e 28 de Outubro de 1997, respectivamente, com referência às categorias de operador de foto-

composição de 1.^a classe, e de técnico principal, ambos do 3.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chan Wa Tim — alteradas as cláusulas 2.^a e 3.^a do referido contrato, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Por despachos de 8 de Setembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Yuan Fang — renovado o contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 13 de Novembro de 1997, para exercer funções de maestro e director artístico na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 650, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Shi Weimin — renovado o contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 11 de Dezembro de 1997, para exercer funções de músico «tutti/violino» na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita automaticamente para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, no ICM	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal do ICM
Lam Wan Nei	Chefe de divisão desde 10 de Setembro de 1997	Técnico superior de 1. ^a classe, 1.º escalão

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 19 de Setembro de 1997:

Daniel Peres Pedro, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 8, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 6 de Agosto de 1997, presentes na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1997:

Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos SAF, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.^a do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 275, a partir de 6 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 168.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, e 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do citado estatuto.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos além do quadro, ao abrigo do artigo 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

João Fernando Borges Ribeiro Cabral e Sio Mei Si, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SAF e SRC, índice 275, a partir de 6 de Agosto de 1997;

Leong Hou In e Daniela Maria Costa Mendes Sousa, técnicos auxiliares de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SAF e da DRPI, índice 205, a partir de 6 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do vice-presidente, de 6 de Agosto de 1997, presentes na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1997:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos além do quadro, ao abrigo dos artigos 168.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, e 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do citado estatuto:

Licenciados Leong Sio Kei e Tang Kuan Su, técnicos superiores de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SOI, índice 455, a partir de 6 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Agostinho Xavier, técnico auxiliar de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SIS, índice 205, a partir de 6 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Licenciado Ho Wai Hou, técnico superior de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 455, e Lao Sok Chi, técnico de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 370, ambos dos SOI — alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos além do quadro, ao abrigo do artigo 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Chong Lai Kun, preparadora de laboratório de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos SAZV, contratada além do quadro — alterada a cláusula

3.^a do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 205, a partir de 6 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 168.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, e 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do citado estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 13 de Agosto de 1997, presente na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro de 1997:

Lai Mei Ian, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos SAF, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.^a do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 275, a partir de 13 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, em exercício, de 5 de Setembro de 1997, presentes na sessão camarária da mesma data:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Henrique Mário Manuel do Rosário, adjunto-técnico principal, 2.^o escalão, dos SVPI, índice 365, a partir de 21 de Outubro de 1997;

Valentim Paiva, técnico auxiliar principal, 1.^o escalão, dos SVPI, índice 265, a partir de 16 de Outubro de 1997;

Paulo Wong, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, dos SUC, índice 305, a partir de 23 de Outubro de 1997;

Ricardo Manuel Lei Ferreira, técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos SVT, índice 195, a partir de 7 de Outubro de 1997.

Por despachos do presidente, em exercício, de 5 de Setembro de 1997, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Maria João de Oliveira Sancho Moreira Pinto, primeiro-oficial, 1.^o escalão, dos SVPI — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 3 de Novembro de 1997.

Leong Kit Cheng, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, dos SOI — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse do cargo de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

Por despachos do presidente, em exercício, de 10 de Setembro de 1997, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SOI — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Leong Song Lit, técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, a partir de 6 de Outubro de 1997;

Licenciada Marília Gomes Coelho Coutinho, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 24 de Outubro de 1997;

Lao Sok Chi, técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 3 de Outubro de 1997;

Chan Kin Chong, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 7 de Outubro de 1997.

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997:

按照運輸暨工務政務司於一九九七年八月二十二日發出之批示：

Choi Mei Lan — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 23 de Agosto de 1997, por averbamento ao seu respectivo contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，蔡美蘭之編制外合同第三條款，以附註形式修改為第三職階二等技術輔導員之職級，自一九九七年八月二十三日起產生效力。

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Iam Chi Veng, como técnico-adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 22 de Agosto de 1997;

Kok Kin Leong e Chu Im Tong, como terceiro-oficial de exploração postal e adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, a partir de 27 de Setembro e 1 de Outubro de 1997, respectivamente;

Chan Iek Kuai, aliás Chan Yaik Kwee, aliás Chan Iek Kwai, e Cheang Sio On, como terceiros-oficiais, 1.º escalão, a partir de 1 de Outubro de 1997.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘任下列編制外合同人員，為期一年：

任志榮，第一職階二等無線電通訊輔導技術員，薪俸 260 點，由一九九七年八月二十二日起產生效力。

郭建良及朱艷棠，第一職階三等郵務文員及第一職階二等技術輔導員，分別由一九九七年九月二十七日及十月一日起生效；

陳奕貴及鄭紹安，第一職階三等文員，自一九九七年十月一日起生效。

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro como terceiros-oficiais, 1.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Leong Ut Keong, Sun Kam Fong, aliás Maria Sing Maa, Fok Kuan Ieng, Leong Pui Ian e Tang Io Seng, a partir de 7, 10, 13, 24 e 27 de Setembro de 1997; Leong In Chong, Fong Chi Hung, Cheong Chon Kei e Lai Lin, a partir de 1 de Outubro de 1997; Choi Mei I, Wong Kong Hong, Vong Kam Tou e Ho Chi Seng, a partir de 7 de Outubro de 1997; Lou Sin Teng, Leung Lai Seong e Lok Fong Cheng, a partir de 16, 21 e 28 de Outubro de 1997, respectivamente.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘任下列員工為編制外合同第一職階三等文員，為期一年：

楊越強、孫金鳳、霍群英、梁佩欣、鄧耀勝，分別由一九九七年九月七日、十日、十三日、二十四日及二十七日起產生效力；

梁衍莊、方志雄、張俊祺及黎蓮，由一九九七年十月一日起產生效力；

蔡美儀、黃江紅、黃錦滔及何志承，由一九九七年十月七日起產生效力；

盧倩婷、梁麗嫦、駱鳳清，分別由一九九七年十月十六日、二十一日及二十八日起產生效力。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Setembro de 1997:

Licenciados Chan Kun Kei e Lou San — alterada a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 13 de Outubro de 1997, por averbamento aos seus respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年九月十五日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，學士陳權基及盧山之編制外合同第三條款，以附註形式修改為第一職階一等高級技術員之職級，自一九九七年十月十三日起產生效力。

Rosa Leong, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro de pessoal, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, chefe da Secção Administrativa, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 97.º do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro.

Rosa Leong, 澳門郵電司人員編制一等技術輔導員——根據一月九日第2/89/M號法令核准之郵電司組織章程第九十七條之規定，獲定期委任為該司行政科科長，為期一年。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九七年十月二日於澳門郵電司 司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

António Dias, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 421-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 18 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Setembro de 1997, na importância de MOP 1 176 120,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e vinte patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,500,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 27$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;
de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,176\,120,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳第四職階副區長 António Dias, 為前澳門退休基金會會員編號5421-6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第27/95期第二組內, 總督閣下一九九五年六月八日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年九月十八日實行解除上述聯繫。

按照總督閣下於一九九七年九月十九日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP1,176,120.00(葡幣壹佰壹拾柒萬陸仟壹佰貳拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 16,500.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 27$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,176,120.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Liolinda das Neves Ricardo Vieira Areias, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 8 422-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 15 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Setembro de 1997, na importância de MOP 344 604,10 (trezentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e quatro patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 12\,307,29$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 14$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 344\,604,10.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第一職階首席行政文員 Liolinda das Neves Ricardo Vieira Areias, 為前澳門退休基金會會員編號8422-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第34/95期第二組內, 總督閣下一九九五年八月四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年九月十五日實行解除上述聯繫。

按照總督閣下於一九九七年九月二十二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP344,604.10(葡幣叁拾肆萬肆仟陸佰零肆元壹角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 12,307.29$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 14$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 344,604.10$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 18 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamentos:

1. Victor Alberto Costa, inspector especialista, 3.º escalão, da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Setembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年九月十八日發出的批示:

(一) 澳門博彩監察暨協調司第三職階特級督察 Victor Alberto Costa, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年九月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十八年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Administrador Executivo, substituto, *Eduardo Cardeano Pereira*.

一九九七年十月二日於澳門退休基金會

代執行董事 白浩然

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despachos de 13 de Junho e de 4 de Julho de 1997, respectivamente do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva — renovado, a partir de 5 de Setembro de 1997 e até 31 de Dezembro de 1998, o contrato além do quadro, mantendo-se a categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, e as demais condições contratuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigos 1.º, n.º 1, e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamentos:

Carlos Alberto do Nascimento Veloso, primeiro-oficial, índice 265 — renovado o contrato além do quadro, para exercer funções neste Conselho, por um ano, a partir de 1 de Outubro de 1997,

nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, para o ano de 1997, autorizada por despacho de 16 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação orçamental	Reforço	Contrapartida
<i>01-00-00-00</i>	<i>Despesas correntes</i>		
<i>01-01-03-00</i>	<i>Pessoal</i>		
01-01-03-01	Remunerações de pessoal diverso		
01-01-03-01	Remunerações	260 000,00	
01-01-03-02	Prémios de antiguidade	2 000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	40 000,00	
01-06-00-00	Compensação de encargos		
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	80 000,00	
<i>02-00-00-00</i>	<i>Bens e serviços</i>		
02-01-00-00	Bens duradouros		
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	180 000,00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		
02-03-01-00-01	Habitações sociais	700 000,00	
02-03-01-00-02	Outros encargos de conservação e aproveitamento de bens	100 000,00	
02-03-05-00	Transportes e comunicações		
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	78 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	300 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	1 500 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	200 000,00	
<i>04-00-00-00</i>	<i>Transferências correntes</i>		
04-01-00-00	Sector público		
04-01-02-00	Fundos autónomos		
04-01-02-01	Fundo de Pensões		
04-01-02-01-01	Compensação para a aposentação	100 000,00	
<i>05-00-00-00</i>	<i>Outras despesas correntes</i>		
05-02-00-00	Seguros		
05-02-01-00	Pessoal	50 000,00	
05-04-00-00	Diversas		
05-04-00-03	Dotação provisional		3 590 000,00
<i>Total</i>		3 590 000,00	3 590 000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Conselho Administrativo. — A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*. — Os Vogais, *Lei Chan Tong* — *Francisco Lopes da Costa*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Setembro de 1997:

Engenheiro António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, técnico superior assessor, 3.º escalão, do quadro da Direcção dos

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — aprovada, por um ano, a sua requisição para prestar serviço nesta Universidade, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/91/M, de 16 de Setembro.

Universidade de Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Administrador, substituto, *Vitor Drummond*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 24 de Junho de 1996:

Fernando Alberto Fernandes Meira, assistente de informática especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — integrado em lugar vago do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, da República Portuguesa, com a categoria de operador de sistema-chefe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Outubro de 1996).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Setembro de 1997:

João Maria da Silva Manhão, inspector de 2.^a classe do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Lau Fu Man, aliás Álvaro Lau, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 18 de Setembro de 1997).

Madalena Lília da Nova Jacinto, intérprete-tradutora principal do quadro do Segundo Cartório Notarial da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Cecília Chou Kuan Ieng, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Arlete de Fátima Jesus Pereira Xavier, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Marcelina Fátima Manhão, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Lei Wai Leng, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 10 de Novembro de

1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Vong Chi Keong, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Lei Chao Pó, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Humberto Carlos de Sousa Nogueira, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 19 de Setembro de 1997).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro da Educação e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 22 de Setembro de 1997:

Lou Hon Kit, segundo-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — integrado em lugar vago do quadro único dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, da República Portuguesa, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Secretária de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 24 de Setembro de 1997:

José Coutinho dos Santos Pereira, contramestre de draga, do quadro da Capitania dos Portos de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico auxiliar de 2.^a classe.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 29 de Setembro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Diamantina Luíza do Rosário — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1997, para exercer o cargo de directora da Pousada de Mong-Há, equiparada a chefe de divisão deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 15 de Setembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Au Ning Kin, Chan Iu Chun e Pun Heng Cheong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997, para exercerem funções de operários, 5.º escalão, para os dois primeiros e operário semiqualeficado, 4.º escalão, para o último, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 17 de Setembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Choi Sio Lai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997, para exercer funções de auxiliar, 5.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declarações

Declara-se que os contratos individuais de trabalho de Fung Kit Choi e de Lee Tai Wai, deste Instituto, caducaram em 1 de Setembro de 1997.

— Declara-se que o contrato de assalariamento de Wong Iong Peng, deste Instituto, caducou em 4 de Setembro de 1997.

— Declara-se que o contrato além do quadro de Mónica Maria Barbot Ferreira Leão e Seabra Ortigão de Oliveira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto, caducará em 10 de Outubro de 1997.

— Declara-se que o contrato além do quadro de Chan Fong Kun, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, foi rescindido, a seu pedido, em 15 de Setembro de 1997, data em que tomou posse na Direcção dos Serviços de Economia.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 2 de Outubro de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 9 de Julho de 1997:

經一九九七年七月九日第二十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制內資訊技術員，第一職階二等資訊技術員兩缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. António Luís Da Silva Hung;
2. Chan Hong Fong;
3. Chan Kuan Kam;
4. Chan Seng Chao;
5. Chan Wai Kuan;
6. Cheang Kit Ian;
7. Cheang Weng Hong;
8. Cheong Hok Tong;
9. Cheong Ion Tong;
10. Chio Pit Ioi;
11. Chio Wai Meng;
12. Choi Kin Chon;
13. Cristina Bernardete Candido;
14. Fong Long Peng;
15. Jeong Hok Weng;
16. Jeong Im Leng;
17. Jeong Nga Kuan;
18. Iong Ka Man;
19. João Baptista Siu, aliás Siu Chong In;
20. Kwan Weng Keong;
21. Kwong Iat Meng;
22. Lai Chi Wa;
23. Lao Lai Fan;
24. Lao Si Pan;
25. Lee Chun Ho;
26. Lei Ha Man;
27. Lei Hou Sang, aliás Lee Hon Sein;
28. Lei Ka Man;
29. Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao;
30. Leong Chi Chun;
31. Leong Chi Kin;
32. Leong Sio Man;
33. Leung Wing On;
34. Lo Vai Cheong;
35. Lou Kuong Meng;
36. Mo Chon Hang;
37. Ng Chi Jeong;
38. Ng Wai Kuok;
39. Seak Kuok Ieng;
40. Seak Lai I;